

**LEI Nº 731, de 17 de junho de 2014**

Súmula: Autoriza a incorporação em perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara de uma área de terras de 31.641,00 m², constante da matrícula nº 8.289 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Claudemir Valério, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação ao perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara de uma área de terras com 31.641,00 m² (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 8.289 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, de propriedade de AILTON MOTTA e sua esposa ROSANA MORAES MOTTA, com as divisas, metragens e confrontações retiradas da matrícula descrita abaixo.

Parágrafo Único -“Principiando em marco 13º47’SW e distância de 316,17 m, até o marco de nº 1, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com a propriedade do Sr. Tadeu Schutaz no rumo 54º56’SW e distância de 165,114 m, até o marco de nº 2, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com a propriedade da Sra. Maura Bittencourt de Moraes no rumo de 36º04’NE e distância de 300,33 m, até o marco de nº 3, e finalmente quebra a direita e seguem em confrontação com a área de terras do perímetro urbano no rumo 58º43’SE e distância de 45,00 m, até o ponto de partida”.

Art. 2º - A área após incorporada ao perímetro urbano será destinada a implantação de loteamento particular denominado Loteamento Residencial Santa Luiza II, conforme previsto no Plano Diretor deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal